



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA  
Protocolo nº 0169  
Em 27/7/17  
Alvies  
SERVIDOR (A)

Ofício Nº 11324/2017/SARH

quarta-feira, 26 de julho de 2017

**De:** Bruno Siqueira  
Prefeito de Juiz de Fora  
SARH/GBPREFEITO

**Para:** Rodrigo Cabreira de Mattos  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora  
Câmara Municipal de Juiz de Fora  
Rua Halfeld, 955 - Centro  
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36016000



**Assunto:** Sanção do Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto nº 3/2016, de autoria do Vereador Zé Márcio.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.<sup>a</sup> para os devidos fins, que **SANCIONAMOS** a **Lei Complementar nº 065** que "Dispõe sobre a transferência do direito de construir de imóveis protegidos por tombamento, estabelece incentivos, obrigações e sanções relativas à preservação dos mesmos e dá outras providências" - "**Art. 1º** A transferência do direito de construir dos imóveis protegidos por tombamento nos termos da Lei nº 7.282, de 25 de fevereiro de 1988 ou Lei nº 10.777, de 24 de Julho de 2004 poderá ser alienado ou transferido de forma não onerosa, por seus proprietários, mediante instrumento público, obedecidas as disposições desta Lei Complementar".

Respeitosamente,

  
**Bruno Siqueira**  
Prefeito de Juiz de Fora

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO  
Recebi e Protocolei sob o nº 266  
Em 28/7/17  
Matrícula 495 Rubrica elhuery